

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL Nº 19/2015 – DPE/ES, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público o **resultado provisório na prova oral de tribuna dos candidatos *sub judice*** convocados por meio do Edital nº 18/2015 – DPE/ES, de 13 de julho de 2015, referente ao concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado Espírito Santo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL DE TRIBUNA DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

1.1 Resultado provisório na prova oral de tribuna dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral de tribuna.
10002636, Adjalina Coelho de Menezes, 7.33 / 10003527, Gabriela Noronha de Sousa, 9.17 / 10003509, Monia Barbosa Ribeiro, 9.83 / 10001784, Raphaela Nogueira Antonio, 8.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL DE TRIBUNA DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

2.1 Os candidatos *sub judice* listados neste edital poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral de tribuna, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral de tribuna das **9 horas do dia 7 de agosto de 2015 às 18 horas do dia 8 de agosto de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral de tribuna, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1/2012 – DPE/ES, de 4 de setembro de 2012, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova oral de tribuna dos candidatos *sub judice* e a convocação para a avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, na data provável de **17 de agosto de 2015**.

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público-Geral do Espírito Santo